**II TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2017**

**PROCESSO LICITATORIO 016/2017**

**TOMADA DE PREÇO 001/2017**

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil à Administração Municipal**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.389.929-53 e RG 1.691.979, denominado para este instrumento contratual, ambos, denominados simplesmente de **CONTRATANTE.**

**CONTRATADA: ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com  
sede na Rua da Consolação, nº 317 sala 3, Xanxerê - SC neste ato representada pelo Sócio Gerente,  
LOACIR MILTO FIN CPF 540.520.259/20 e RG 902.056 denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente contrato para a Prestação de Consultoria e Assessoria Contábil, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 8.666/93 e demais legislação aplicável, normas técnicas de proteção e segurança do respectivo ramo de atividade, bem como no Processo Licitatório n. 001/2017, Tomada de Preços n. 001/2017, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

Ficam alterada a **CLAUSULA SEXTA DO PRAZO** do Contrato 015/2017, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

6.1 A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos, do qual poderá ser prorrogado até o prazo máximo de 52 (cinquenta e dois) meses, sendo que os valores contratados serão corrigidos de acordo com a menor periodicidade permitida em lei, de acordo com o IGP-M acumulado no período mínimo de doze meses.

O presente contrato tem sua vigência 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições previstas no contrato original.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Galvão, 18 de dezembro de 2017

**ADMIR EDI DALLA CORT**

**Prefeito Municipal**

**ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – EPP**

LOACIR MILTO FIN

**Visto da Assessoria Jurídica:**

Evandro Fernandes Andre OAB SC 29159 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2. Nédio Cler Cazarin. CPF 068.769.559-74 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_